

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de bem imóvel e para intimação das partes **MUNICÍPIO DE BOA VISTA** e **EDUARDO HENRIQUE SAMPAIO GUIMARÃES** (CPF nº 030.451.962-68) e demais interessados, nos autos da Execução Fiscal, processo nº 0917995-09.2010.8.23.0010, em trâmite perante a **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista-RR**.

O Dr. Aluizio Ferreira Vieira, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado do Amazonas e de Roraima, que utilizará o portal de leilões on-line do **"AMAZONAS LEILÕES"** (www.amazonasleiloes.com.br):

- 1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** "MATRÍCULA 4653 - LOTE DE TERRAS URBANO, AFORADO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL Nº03, DA QUADRA Nº190, BAIRRO CANARINHO, COM ÁREA TOTAL DE 624,38 M2, O QUAL MEDE E LIMITA-SE: FRENTE COM A RUA VICTOR HUGO, COM 13,50 METROS; FUNDOS COM O LOTE Nº 17, COM 13,50 METROS; LADO DIREITO COM O LOTE Nº 04, COM 46,25 METROS E LADO ESQUERDO COM O LOTE Nº 2, COM 46,25 METROS – ERGUIDO SOBRE O MESMO UMA RESIDÊNCIA EM ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 700 METROS QUADRADOS DE ÁREA CONSTRUÍDA, EM ESTILO COLONIAL, ACABAMENTO DE ALTO PADRÃO, COMPOSTA POR 6 SUÍTES, 3 SALAS, VARANDA, COZINHA E ÁREA DE SERVIÇO."

- 1. AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL: R\$ 950.000,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).**

- 1. VISITAÇÃO** - Não há visitação.

- 4. DATAS DOS LEILÕES** - 1º Leilão em 07/11/18, às 13 horas; e 2º Leilão em 14/11/18, às 13 horas (Horário de Boa Vista-RR).

5. CONDIÇÕES DE VENDA – Será necessário realizar um pré cadastro no site www.amazonasleiloes.com.br e considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2º leilão). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses corrigido pelo índice do E. TJ/RR, garantido por hipoteca do próprio bem, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas à apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

6. PAGAMENTO – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site www.bb.com.br, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

7. COMISSÃO DO LEILOEIRO – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.


8. DA SUSPENSÃO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento do débito, será devida a comissão do leiloeiro no importe de 2% (dois por cento) do valor da avaliação ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 10.000,00 (dez mil reais), definido como teto máximo do ressarcimento devido.

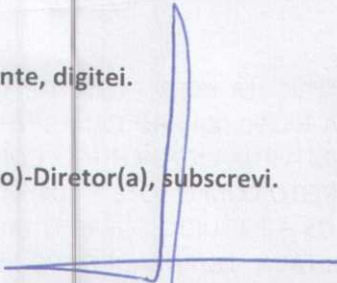
9. DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE – Considerando-se que a expropriação judicial é forma de aquisição originária de propriedade, o imóvel será arrematado livre de débitos tributários (que se sub-rogam no preço) ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa. Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

10. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: contato@amazonasleiloes.com.br. Para participar acesse www.amazonasleiloes.com.br.

11. Ficam as partes **MUNICÍPIO DE BOA VISTA** e **EDUARDO HENRIQUE SAMPAIO GUIMARÃES** (CPF nº 030.451.962-68) e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 26/09/2018.

Eu, _____, Escrevente, digitei.

Eu,  _____, Escrivã(o)-Diretor(a), subscrevi.



ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
JUIZ DE DIREITO